



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Processo Administrativo nº 0557/2025

A Câmara Municipal de São José do Calçado/ES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 75, §3º, torna público que realizará disputa de preços no âmbito de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados conforme as condições abaixo:

1. Objeto

1.1 Aquisição de material de expediente, mas especificamente Capas de processo para suprir as demandas da Câmara Municipal de São José do Calçado.

2. Forma de participação

Os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas comerciais exclusivamente por e-mail para o endereço: **comprascamarasjc@gmail.com** contendo:

- Proposta comercial assinada;
- Prazo de validade da proposta;
- Informações para pagamento;
- Prazo de execução/entrega;
- Documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3. Prazo para envio das propostas

Início de acolhimento das propostas de preço/documentos: **02/02/2026 às 8h**

Limite para envio das propostas de preço/documentos: **04/02/2026 até às 23h59mi.**, não sendo aceitas após este prazo.

4. Critério de julgamento

4.1 As propostas serão analisadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência e demais condições previstas neste aviso.

4.2 No julgamento, aqueles que já tiverem endereçado suas propostas para pesquisa de preços participarão da fase de disputa, sem haver a necessidade de reenvio de nova proposta, desde que atendam as condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

4.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.3.1 Valer-se, para contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando a maior vantajosidade para a administração, desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

4.3.2 Republicar o presente aviso em nova data, caso a pesquisa de preços não tenha sido feita através de fornecedores;

5. Resultado da disputa

O resultado será divulgado no processo administrativo correspondente, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, e comunicado ao vencedor por e-mail.

6. Disposições finais

A presente disputa rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: **comprascamarasjc@gmail.com**

São José do Calçado, 30 de janeiro de 2026

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente

Anexos desse aviso:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação

Anexo IV – Declaração de que a Proposta foi elaborada de forma independente

Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor no quadro da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0557/2025

Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de material de expediente, mas especificamente Capas de processo para suprir as demandas da Câmara Municipal de São José do Calçado.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Faz-se necessária a aquisição de material de expediente, especificamente capas de processos, para serem utilizados nos setores de almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, compras e licitações, contabilidade, plenário e gabinete da Presidente, para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal;

2.2 – A aquisição é necessária para organizar, identificar e preservar documentos e processos administrativos, assegurando a adequada tramitação interna e o arquivamento físico de processos oficiais, conforme as normas de gestão documental e transparência pública;

2.3 – Ressalta-se que o estoque atual, encontra-se insuficiente para atender à demanda dos diversos setores, tornando indispensável a reposição do material, a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos e o bom funcionamento das atividades internas;

2.4 – Diante do exposto, a contratação mostra-se essencial para o atendimento das necessidades administrativas desta Casa Legislativa, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Capa de processo personalizada para abertura de processos administrativos interno e externo desta casa de leis, em cartolina de 290/m², na media 240 x 330 mm(480x330mm aberta) disposta em	Unid.	1000

Endereço: Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130, Centro -CEP 29470-000 – CNPJ: 31.727.175/000-29

E-mail: comprascamarasjc@gmail.com - www.saojosedocalcado.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

	embalagem com 100 unidades da cor AZUL, com dobra, impressa na parte da frente em COR preta, contendo: Brasão do município; número do CNPJ; endereço; CEP; Telefone e site da Câmara Municipal de São José do Calçado.		
--	--	--	--

3.1 – Dos Critérios de Sustentabilidade:

3.1.1 - Sustentabilidade Econômica

3.1.1.1 - A aquisição visa a padronização e reposição de material de expediente essencial, evitando compras fracionadas e desperdícios.

3.1.2 - Valorização do comércio local e regional

3.1.2.1 - Sempre que possível e viável, será priorizada a contratação de fornecedores locais ou regionais, contribuindo para:

- O fortalecimento da economia local;
- A redução de impactos ambientais decorrentes de transporte de longa distância.

3.1.3 - Durabilidade do produto

3.1.3.1 - As capas deverão possuir resistência adequada ao manuseio contínuo, arquivamento e armazenamento, contribuindo para:

- Maior vida útil do material;
- Redução da necessidade de reposições frequentes.

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 – O prazo de entrega dos produtos e serviços é de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, devendo ser devidamente fundamentada e justificada;

4.2 – O material deverá ser entregue em sua totalidade e uma única parcela;

4.3 – Os materiais serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de até 5(cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

4.4 – O recebimento provisório dos materiais não implica a aceitação dos mesmos;

4.5 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no momento de recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) com 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

4.6 – Os materiais e serviços prestado entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

-
- contratada a repô-lo imediatamente, sob pena de ser considerado descumprimento contratual;
- 4.7 – Os respectivos materiais para prestação do serviço, bem como sua locomoção deve ser de inteira responsabilidade do contratado.
- 4.8 – A Contratante não se obriga a adquirir todos os produtos, o que poderá ser feito sob demanda;
- 4.9 – A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, na Câmara Municipal de São José do Calçado, localizado na Praça Coronel José Dutra Nicácio, nº 130 - Centro – São José do Calçado/ES, CEP 29.470-000, no horário das 12h à 17h, de segunda a sexta-feira(horário local), mediante agendamento com servidores do setor de almoxarifado, no e-mail camarasjc@yahoo.com.br. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto;
- 4.10 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;
- 4.11 – A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado os materiais que estiverem com alguma característica diferente das especificações;
- 4.12 – Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.13 – A entrega dos materiais, no local indicado pela Câmara Municipal, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- 4.14 – Os materiais deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, devendo estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais;
- 4.15 – Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 4.16 – O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do código civil;
- 4.17 – O recebimento DEFINITIVO será efetuado pelo responsável no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.18 – A recusa da CONTRATADA a substituir o material reprovado será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação das penalidades cabíveis;
- 4.19 – O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 – O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade dos materiais entregues;
- 5.2 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos materiais, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.3 – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor);
- 5.4 – Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;
- 5.5 – Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução e frete.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 – O acompanhamento e fiscalização da execução do objeto serão exercidos pelo servidor Julierme Cerqueira Marçal, portaria 680 de 14 de abril de 2025, que deverá atestar a realização da entrega dos materiais;
- 6.2 – Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- 6.3 – Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos materiais, para fins de pagamento;
- 6.4 – O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.5 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

- 7.1 – A proposta deverá conter dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; dados bancários para depósito do pagamento, nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- 7.2 – A proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, poderá ser enviada por correspondência eletrônica para e-mail comprascamarasjc@gmail.com;
- 7.3 – Os preços ofertados não poderão ser aumentados durante a execução contratual e neles deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na execução do contrato;
- 7.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A estimativa de valor será realizada de acordo com o Art. 7º §4º e 5º da IN 65/2021:

"§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

9 – DO JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- 9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO GLOBAL).
- 9.2 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, por meio da apresentação do Cartão do CNPJ.
- 9.3 – As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Estadual e Trabalhista;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 – Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos materiais relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- 10.2 – Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados no item 4;
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 10.4 – Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 10.5 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

quanto à execução ou entrega dos materiais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

11.2 – Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação;

11.3 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;

11.4 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

11.5.1 - Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48(quarenta e oito) horas após seu envio;

11.6 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

11.7 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.8 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual;

12.2 – As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será realizado através nota de empenho e autorização de fornecimento, em parcela única após a entrega e comprovação da execução dos bens/serviços, mediante fornecimento a Câmara Municipal de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 dias corridos, após a respectiva apresentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

13.2 – O contratado deverá entregar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.3 – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.4 – Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para o pagamento somente será contado a partir da regularização;

13.5 – A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentado quando da contratação, assim como, o objeto, valores unitários e totais, além das informações para pagamento;

13.6 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.7 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8 – Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

13.9 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA poderá ser feito por Ordem Bancária, Transferência ou PIX;

13.10 – A Contratada não se obriga a adquirir todos os itens desse termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Câmara Municipal	Material de consumo	Manutenção das atividades legislativas	1500	11

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este Termo de Referência poderá ser ajustado mediante justificativa formal, respeitando-se os limites legais;

15.2 – Fica a contratada obrigada a cumprir todas as legislações aplicáveis ao objeto do contrato, incluindo normas de publicidade institucional;

15.3 – Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras as normas:

15.3.1 – Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios.

16. OBSERVAÇÕES GERAIS

16.1 – O Setor de Compras foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail comprascamarasjc@gmail.com.

São José do Calçado–ES, 30 de janeiro de 2026

Aprovação:

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0557/2025

PROCEDIMENTO: COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à compra direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Termo de Referência

1 – PROPONETE:

1.1 – Razão Social:

1.2 - Endereço:

1.3 – CNPJ:

2 – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capa de processo personalizada para abertura de processos administrativos interno e externo desta casa de leis, em cartolina de 290/m ² , na media 240 x 330 mm(480x330mm aberta) disposta em embalagem com 100 unidades da cor AZUL, com dobra, impressa na parte da frente em COR preta, contendo: Brasão do município; número do CNPJ; endereço; CEP; Telefone e site da Câmara Municipal de São José do Calçado.	Un	1000		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ _____
(_____)

3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 (_____) dias contados da data da apresentação da mesma.

4 – PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - _____

5 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Nome do representante que irá assinar o contrato, nº CPF, nº do RG, Estado Civil, profissão, endereço residencial.

6 – DADOS BANCÁRIOS (de titularidade da proponente para realização do pagamento)

6.1 Agência _____, Conta _____, Banco _____

6.2 Deverão ser prestadas informações complementares, se necessário.

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a empresa participante



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo: 0557/2025

Procedimento: Compra Direta por Dispensa de Licitação

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com endereço na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, interessada em participar do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2026, acima citado, DECLARA para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

_____, ____ de ____ de 2026

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE

Processo Administrativo: 0557/2025

Procedimento: Compra Direta com Dispensa de Licitação

(Identificação da empresa)

(Identificação completa do representante da Empresa)

Como representante devidamente constituído de doravante denominado (Identificação da participante) para fins no disposto na Lei 14.133/2021 art. 155 ao 158 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025, quanto a participar ou não da referida dispensa.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025, antes da adjudicação do objeto da referido Dispensa.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo nº 0557/2025, não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São José do Calçado - ES antes da abertura oficial das propostas; e.

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

"Cidade simpatia entre Montanhas e Flores"
"No dia a dia com o calçadense"

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0557/2025

PROCEDIMENTO: COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021

_____, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL